



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de alunos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), residentes no Município de Paverama.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte de alunos para atender, prestar atendimento a pessoas, em especial crianças e adolescentes, com deficiência intelectual ou múltipla de síndromes, e promover o bem-estar e o desenvolvimento da pessoa com deficiência, com deslocamento até a sede da instituição e retorno ao domicílio, sendo fundamental garantir o acesso e permanência dos estudantes.

2.2 – A necessidade de nova licitação decorre do encerramento da vigência dos atuais contratos celebrados e garantir o deslocamento com qualidade, segurança e conforto do transporte.

2.3 – O atendimento, tratamento e orientação das pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes no Município de Paverama, é de suma importância, pois a instituição possui toda estrutura e equipe de atendimento multiprofissional.

2.4 – A Carta Magna estabelece que o Município deve prestar atendimento especial a crianças com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a municipalidade não possui educandário ou estabelecimento próprio que possa atender tal demanda da população, sendo que a entidade especializada e apta a prestar tal atendimento está localizada no endereço Avenida Um Leste, 1985-2035, Bairro Centro Administrativo, Teutônia - RS.

2.5 – Assim, para a consecução do objetivo da presente contratação, se faz necessário que seja efetuado o devido processo de licitação, por se tratar de serviço indispensável para atender as necessidades do Município de Paverama, especialmente se considerada a localização geográfica.

2.6 – Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Teutônia - APAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme seu estatuto social. Possui reconhecimento público e notório dos seus fins sociais. Dentre seus objetivos estatutários encontram-se os necessários para a consecução da contratação pretendida que é o atendimento, tratamento e orientação às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3 – DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO:

| LINHA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|---|----------|
| Itinerário 1 | <p>Horário de saída: 5h50min e retorna 11h45min, pelo itinerário inverso. Veículo para o mínimo de 15 (quinze) passageiros. Quilometragem: 150,40 km.</p> <p>Saindo do Centro, seguindo pela estrada de Morro Azul, até próximo ao entroncamento com a estrada da Laranjeira, retornado até o Bairro Morro Bonito, próximo ao Atelier do Fernando, retornando ao Centro pela VRS 835 e dali pela Rua 4 de Julho até a estrada que fica ao lado do campo do Guaíba fazendo toda volta e saindo na estrada geral até a localidade de Posses, seguindo até o Mercado Ildaja na Fazenda São José e dali até o destino, na APAE.</p> | R\$ 2,90 |
| Itinerário 2 | <p>Horário: Saída 11h30min, retorno às 17h, pelo itinerário inverso Veículo para o mínimo de 22 (vinte e dois) passageiros. Quilometragem: 194 km.</p> <p>Saindo do centro de Paverama, seguindo até a localidade de Cachimbos, retornando ao Centro pela Rua 4 de Julho, dirigindo-se em seguida até a Boa Esperança, próximo a E. E. E. Fundamental Boa Esperança, deslocando-se até a localidade de Bom Jardim, próximo ao restaurante do Rosinha. Dali retorna pela VRS 835, até o Centro e dali segue até a localidade de Linha Brasil, próximo a Igreja Sagrado Coração de Jesus, retornando pela estrada dos fundos da mesma Igreja até o entroncamento com a travessia que vai a Santa Manoela e por esta segue até o campo do Internacional. Dali segue até o Canto dos Chappuis, saindo pelo Canto dos Mendel, até o Campo do Internacional, novamente e pela estrada geral segue até o centro, seguindo a seguir pela Rua 4 de Julho até o Morro dos Belos. Em seguida retorna pela estrada geral até a Cidade Baixa no entroncamento da estrada da Fazenda São José e deste ponto segue até a APAE.</p> | R\$ 3,83 |

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 – Os veículos que efetuarão o transporte de passageiros deverão ter no máximo 20 anos de uso, o que se demonstrará através de comprovante de licenciamento do veículo, conforme previsto na Lei Municipal nº 3101/2021.

4.2 – Os veículos deverão estar registrados em nome da empresa vencedora do certame, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV).

4.3 – O Município exigirá em cada semestre, a vistoria dos veículos do licitante vencedor assinado por engenheiro responsável de empresa autorizada e/ou credenciada pelo DAER/CONTRAN e CREA/RS, com validade máxima de 06 (seis) meses.

4.4 – Os veículos deverão possuir todos os acessórios de segurança exigidos por lei, inclusive para transporte de alunos com limitações motoras e de necessidades especiais.

4.5 – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de alunos, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, exigindo-se, para tanto:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como o atestado de vistoria do estado do veículo (mecânica e elétrica);

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: Tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.6 – O condutor do veículo destinado ao transporte de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Curso especial para transporte escolar;

4.7 – O Município se reserva o direito de alterar o horário para a prestação dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ou diminuição, ocasionando novas rotas, as alterações deverão ser através de termo de aditamento e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a quilometragem percorrida, não sendo atualizado outro valor, o qual apresentará novo valor por quilometro rodado.

4.8 – Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em eventual nova unidade de ensino mais próximo das suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.

4.9 – Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização na respectiva Secretaria Municipal, mediante apresentação da documentação solicitada pelos mesmos.

4.10 – O CONTRATADO deverá apresentar-se, nos locais designados para o embarque dos alunos, bem como, efetuar seu transporte de retorno aos domicílios, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela respectiva Secretaria Municipal, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário, exceto por autorização para acompanhamento específico e justificado pela Fiscal do Contrato.

4.11 – A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos alunos, bem como, sua higienização, conforme preconiza a legislação sanitária e de saúde pública.

4.12 – A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.13 – A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.14 – Antes da Assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar ao Gestor do contrato:

- a) Cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo (CRLV);
- b) Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte de passageiros, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER;
- c) Apólice de Seguro, OBRIGATORIAMENTE, com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade, nas seguintes coberturas mínimas:

- RC DC/DM Passageiros R\$ 700.905,00.
- APP - Morte R\$ 58.408,75.
- APP - Invalidez Permanente R\$ 58.408,75.
- DMH - Despesa Medica Hospitalar R\$ 14.018,10.
- RC Danos Morais R\$ 100.000,00.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Danos Materiais causados a terceiros não transportados: no mínimo R\$ 100.000,00.
- Danos Corporais causados a terceiros não transportados: no mínimo R\$ 100.000,00.
- RC Danos Morais R\$ 100.000,00.

d) Autorização fornecida pelo Município, Alvará de Licença, para execução de Transporte Passageiros;

e) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação específico para a transporte de passageiros;

f) Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas;

4.15 – A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

5 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 – Fornecer ao Fiscal de Contrato, a nominata dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, informando previamente qualquer alteração.

5.2 – Responder, integralmente, por acidentes, perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

5.3 – Fazer com que seus motoristas/empregados respeitem as normas regulamentares sobre Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e suas Resoluções complementares, bem como, todas os regulamentos sobre Medicina e Segurança do Trabalho, adotando todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinada a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados.

5.5 – Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.

5.6 – Atender imediata solicitação do Contratante, retirando e substituindo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a notificação, o empregado da Contratada cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes.

5.7 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.8 – Registrar e controlar, juntamente com a Contratada, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, acompanhando e fiscalizando periodicamente a prestação dos serviços de transporte passageiros.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Sr. FLÁVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Sra. LUCIARA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social; Sra. SANDRA SALETE LORENZETTI ROLOFF, Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), ou a quem delegarem expressamente tal atribuição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

7.1. A empresa contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação relativa aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados:

7.1.1 – Relatório GFIP, contendo os nomes de todos os empregados contratados, que atuaram na prestação dos serviços;

7.1.2 – Certidão de regularidade dos débitos relativos às contribuições previdenciárias;

7.1.3 – Certidão de regularidade do FGTS; e

7.1.4 – Guias do INSS devidamente pagas, do mês de competência anterior ao do pagamento da fatura.

7.2. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, conforme mencionado acima, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação esteja regularizada;

7.3. O pagamento será através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato, acompanhada dos demais documentos.

7.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

8. DA PLANILHA DE CUSTOS:

8.1 – As empresas interessadas devem considerar a planilha de custos disponibilizada pelo Município de Paverama, para apresentar a proposta, sendo necessária a apresentação junto a carta de proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1.1 – A licitante vencedora, deverá apresentar planilha ajustada ao valor do lance vencedor e disponibilizar o arquivo para o Município de Paverama em formato compatível Excel (.xlsx).

9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo 1 – Planilha de Custos.

Paverama/RS, 31 de janeiro de 2023.

LUCIARA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FLAVIO NIRCEU JUNG

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer